



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.577/2023

## CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedida aos exercentes de mandato de Vereador a revisão dos seus subsídios, no percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, correspondendo a inflação média do período, tendo como base o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) desde a última reposição em 2022, mais 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) de reposição de ganho real.

Art. 3º - Em função do previsto nos artigos anteriores, o subsídio mensal dos Vereadores será de **R\$ 1.757,25 (um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 4º - O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá, além do subsídio mensal, receberá verba de representação no valor de **R\$ 878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 10 DE ABRIL DE 2023.**

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Ângela Nascimento,*  
Secretária Municipal da Administração, **em exercício.**  
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível  
Pelo Período de 10.04 a 03.05.23